



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2010.

Comunicação nº 612/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 1126/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (que suspendeu o árbitro Sr. Erick Guimarães, quanto à imputação do art. 266 do CBJD)

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Jorge Luis Peçanha Lira.

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ